PROCESSO Nº 592/08 PROTOCOLO Nº 7.084.902-0

PARECER Nº 039/09 APROVADO EM 11/02/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, e adequação do Projeto Pedagógico ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Ofício nº 1256/08-CES/GAB/SETI, de 30 de novembro de 2008 (fl. 1171), com inclusa Informação nº 056/08-CES/SETI (fls. 1166/1170), encaminhou a este Conselho o processo de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, conforme Ofício nº 109/08, de 02 de julho de 2008, da sua Direção (fl. 03).

O processo deu entrada neste Conselho, em 07 de outubro de 2008, que distribuído à Câmara de Educação Superior, em 09 de outubro de 2008, fui designado seu Relator.

Dados Gerais da IES

A Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, mantida pela Fundação do Ensino Superior de Clevelândia, instituída como entidade autônoma de cunho paraestatal, criada pela Lei Municipal nº 1.610, de 30 de setembro de 1999 (fls. 94/96), alterada pela Lei Municipal nº 1.665, de 16 de novembro de 2000 (fl. 97), com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é estabelecimento de ensino superior dotado de autonomia didático - científica, administrativa, financeira e disciplinar.

PROCESSO Nº 592/08

Dados Gerais do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, foi autorizado a funcionar pelo Decreto Estadual nº 6069, de 31/01/2006 (publicado no Diário Oficial nº 7156, de 31/01/2006, a partir do ano letivo de 2006, com base no Parecer CEE nº 792/05, aprovado em 14/12/2005, com as seguintes características e matriz curricular:

Denominação: Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática
Carga Horária: 3.000 (três mil) horas
Turno de Funcionamento: noturno
Regime de Matrícula: seriado anual
Número de Vagas: 40 (quarenta) vagas anuais
Integralização: mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) anos.

1ª Série	2ª Série	3ª Série
Inglês Técnico 80 h/a	Redes de Computadores II 80 h/a	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos 160 h/a
Direito 80 h/a	Sistemas Operacionais 80 h/a	Computação Móvel 80 h/a
Administração 80 h/a	Estrutura de Dados 160 h/a	Desenvolvimento OO 160 h/a
Informática Instrumental 80 h/a	Banco de Dados I 80 h/a	Banco de Dados II 80 h/a
Fundamentos de Programação 160h/a	Engenharia de Software 160 h/a	Informática na Educação e IHM 80 h/a
Métodos e Técnicas de Pesquisa e Comunicação Lingüística 80 h/a	Orientação a Objetos 80 h/a	Informática na Sociedade 80 h/a
Iniciação à Tecnolcgia da Computação 160 h/a	Programação para Web 160 h/a	Empreendedorismo 80 h/a
Redes de Computadores I 80 h/a		Web Design e Comércio Eletrônico 80 h/a
Subtotal: 800	Subtotal: 800	Subtotal: 800

Total de disciplinas Curriculares	2.400
Trabalho de Conclusão de Curso	140
Atividades Complementares	60
Estágio Curricular	400
Carga Horária Total do Curso	3.000

PROCESSO Nº 592/08

Pelo Decreto Estadual nº 171, de 13/02/2007 (publicado no Diário Oficial nº 7410, de13/02/2007, com base no Parecer CEE nº 648/06, aprovado em 08/12/2006, fica autorizada a alteração da proposta pedagógica e matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, ofertado pela FESC, a vigorar a partir do ano letivo de 2007, com os dados a seguir e matriz curricular:

Denominação: Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática
Carga Horária: 2.760 (duas mil, setecentas e sessenta) horas
Turno de Funcionamento: noturno
Regime de Matrícula: semestral
Número de Vagas: 40 (quarenta) vagas anuais
Integralização: mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) anos.

Módulo	ÁREAS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (h)
	1º SEMESTRE	
1	Inglês Técnico I	36
1	Informática Instrumental	72
1	Lógica	36
1	Comunicação lingüística	36
1	Cálculo Numérico Computacional	72
1	Administração I	36
2	Iniciação à Tecnologia da Computação	72
	SUBTOTAL	**360**
	2º SEMESTRE	
1	Inglês Técnico II	36
1	Métodos e técnicas de pesquisa	36
1	Administração II	36
1	Fundamentos de Programação	72
1	Direito	36
2	Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores	72
2	Redes de Computadores I	72
	SUBTOTAL	**360**
	3º SEMESTRE	
2	Redes de Computadores II	36
2	Sistemas Operacionais	72
3	Estrutura de Dados I	72
3	Engenharia de Software I	72
3	Orientação a Objetos I	36
4	Programação para Web I	72
	SUBTOTAL	**360**
	4º semestre	
2	Instalação e Configuração de Serviços de Redes	**36**
3	Orientação a Objetos II	36
3	Banco de Dados I	72
3	Estrutura de Dados II	72
3	Engenharia de Software II	72
4	Programação para Web II	72
	SUBTOTAL	**360**
	5º Semestre	
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos I	72
3	Desenvolvimento OO	72
3	Banco de Dados II	72
4	Informática na Sociedade	36
4	Web Design	72
4	Interface Homem Máquina	36
	SUBTOTAL	**360**
	6º Semestre	
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos II	72
3	Desenvolvimento OO Visual	72
3	Computação Móvel	72
4	Informática na Educação	36
4	Empreendedorismo	36
4	Plano de Negócios em Informática	36
4	Comércio Eletrônico	36
	SUBTOTAL	**360**
	TOTAL DISCIPLINAS CURRICULARES	**2160**
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	**140**
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**60**
	ESTÁGIO CURRICULAR	**400**
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	**2760**

Perfil Profissional de Conclusão

Às folhas 18, 19 e 20 do presente processo consta o Perfil Profissional de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, da FESC.

> O curso prevê uma formação que capacita o profissional para a solução de problemas do mundo real, por meio da construção de modelos computacionais e de sua implementação. É dever do curso formar um Tecnólogo em Sistemas de Informação dotado das seguintes capacidades:
>
> 1 – Desenvolver aplicativos/sistemas computacionais com ênfase para aplicações organizacionais:
> (...)
> 2 – Desenvolver projetos de sistemas de informação:
> (...)
> 3 – Documentar todas as fases do desenvolvimento e implantação de sistemas de informação:
> (...)
> 4 – Implantar sistemas de informação informatizados:
> (...)
> 5 – Gerenciar o ciclo de vida de sistemas de informação:
> (...)
> 6 – Empreender negócios envolvendo tecnologia de informação:
> (...)

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Portaria nº 016, de 21 de julho de 2008, constituiu Comissão Verificadora, a Professora Doutora Elisa Hatsue Moriya Huzita, Doutora em Engenharia Elétrica, pela Universidade de São Paulo – USP e Professora do Departamento de Informática da Universidade Estadual de Maringá – UEM e Sonia Maria Sperandio Lopes Adum, Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo e Coordenadora de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico.

A visita ocorreu nas dependências da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia-FESC, nos dias 12 e 13 de agosto de 2008, com emissão do relatório pela Comissão Verificadora, em setembro/2008 (fls. 940/947).

PROCESSO Nº 592/08

Relatório da Comissão Verificadora

ANÁLISE DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

...a região que anteriormente esteve fortemente embasada na associação da agricultura e comércio, percebeu que um curso na área tecnológica poderia contribuir para o desenvolvimento local e regional.
... 37% da indústria de software paranaense está concentrada em Curitiba, a região sudeste participa com 3,4%. Este índice está bastante próximo dos 3,8% da região de Ponta Grossa, considerando-se que é um município de 4 a 5 vezes maior que Clevelândia. Isto motivou a FESC a oferecer um Curso Superior na área de informática...

O curso visa a formar profissionais para atuação em desenvolvimento de sistemas de informação, com o uso das modernas tecnologias da informação. Os profissionais estarão sendo capacitados a atuarem tanto no mercado de desenvolvimento de aplicações como prosseguir na Pós-Graduação...

A FESC é uma instituição de ensino municipal da cidade de Clevelândia... tipicamente agrícola e do comércio. Além do curso ora sendo avaliado, são mantidos pela mesma instituição mais outros dois cursos: Curso de Administração e Curso de Licenciatura Plena em Geografia.

Os três cursos estão em funcionamento com o objetivo de atender a uma demanda regional/local (...) Dentre outros papéis, a instituição tem conseguido desempenhar o papel de fixar na cidade, não só as pessoas que se encontram na faixa etária de ingressar/cursar (...) em nível universitário, mas também oferecer a elas a oportunidade de poderem continuar nas cidade/região mesmo depois de concluírem o curso...

Atualmente, o corpo docente é constituído pelos professores constantes na Tabela 01:

Tabela 01 – Corpo docente

Nome	Disciplina	Graduação/formação
Alexsandro Brocardo Lopes	1.Lógica 2. Fundamentos da Programação 3.Sistema Operacionais 4.Estrutura de dados 5.Estrutura de dados II	Tecnólogo em Processamento de Dados/Especialização em Desenvolvimento para Ambiente Internet
Alcenir Vergílio Negri	1.Informática na Sociedade 2.Informática na Educação e IHM 3.Desenvolvimento OO	Tecnólogo em Processamento de Dados/Especialização em Desenvolvimento para Ambiente Internet
Carlos Alberto Maschio	1.Administração I 2.Administração II	Administração/ Especialização em Marketing e Desenvolvimento Gerencial
Cleverson Aluísio Juliani	1.Iniciação à Tecnologia da Computação 2.Informática Instrumental 3. Redes de Computadores I 4. Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores	Tecnólogo em Processamento de Dados/ Especialização em Desenvolvimento para Ambiente de Rede
Júnior Donizeti Bolico Flizikowski	1.Computação Móvel 2.Web Design e Comércio Eletrônico 3.Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos	Bacharel em Sistemas de Informação
Léo João Gava	1.Engenharia de Software I 2.Engenharia de Software II	Tecnólogo em Processamento de Dados/ Especialização em Desenvolvimento para Ambiente Internet
Liliane Maria Bornhiati Cechetto	1.Inglês Técnico I 2.Inglês Técnico II	Inglês Português / Curso de Aperfeiçoamento Teching and Learning English: Course for Teachers
Marcelo Guilherme Kuhl	1.Programação para Web I 2.Redes de Computadores II 3.Orientação a Objetos I 4.Instalação e Configuração de Serviços de Redes 5.Orientação a Objetos II 6.Programação para Web II	Tecnólogo em Informática/ Especialização em Desenvolvimento para Ambiente Internet
Marcelo Marini	1.Banco de Dados I	Tecnólogo em Processamento de Dados/ Mestrado em Ciência da Computação
Margareth de Fátima Pasin Bertoglio	1.Comunicação Lingüística 2. Métodos e Técnica de Pesquisa	Licenciatura plena em Língua Portuguesa e Literatura/ Mestre em Educação e Ensino de Professores
Nilton Luiz Pacheco Loures	1.Direito	Direito/Especialização em Direito Processual Civil
Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst	1.Empreendedorismo	Bacharel em Administração/Especialização Marketing e Desenvolvimento Gerencial/ Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas
Wlasta Nadieska Huffner de Gasperi	1.Cálculo Numérico Computacional	Metodologia do Ensino da Matemática

As disciplinas referentes ao 5º. e 6º. Semestres que serão ministradas em 2009 não se encontram listadas acima, pois ainda não foram atribuídas aos professores.

Conforme mencionado anteriormente, o curso está em vigor no regime semestral desde 2007, deixando de existir o curso no regime anual. As disciplinas do 3º Ano tem sido ministradas no ano de 2008 pelo corpo docente acima mencionado.
(...)

De acordo com os dados fornecidos pela FESC, o número de matriculados no período 2006 – 2008 é o que consta na tabela 02.

ANO	MATRICULADOS
2006	40
2007	45
2008	78

...Em 2007 (...) foi autorizado o regime semestral para o curso (...) embora ainda não tenha ocorrido a conclusão de uma turma, a instituição convive com um currículo semestral e outro anual. Quanto ao conteúdo pode-se observar que não houve prejuízo com esta alteração. A turma que teve o ingresso no regime anual, está cursando as disciplinas conforme haviam sido previstas. Já as turmas que ingressaram no regime semestral, estão cursando as disciplinas correspondentes...

De acordo com relatos dos professores (...), pode-se observar que o programa das disciplinas tem sido cumprido de acordo com o que consta no respectivo plano de ensino. As referencias bibliográficas estavam razoavelmente aderentes ao conteúdo. Foi sugerida uma atualização nas edições de referências, principalmente aquelas que serviriam como texto base das disciplinas.

A instituição possui uma secretaria com funcionários responsáveis pelas atividades administrativas e também pelo controle acadêmico...

A Instituição demonstrou estar envidando esforços para aquisição de material bibliográfico, bem como pela sua atualização na medida do possível.

... o colegiado de curso é constituído pelo coordenador do curso, professores e um aluno escolhido pelos discentes.
Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional para o período 2006 – 2011, a estrutura organizacional da Instituição é constituída de:

a) Conselho de Curadores: é o órgão soberano da Instituição, compete velar pela união, integridade e vitalidade da Fundação, e é constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) membros suplentes.
b) Conselho Fiscal: é o órgão de controle econômico financeiro da Fundação, cabendo fiscalizar, analisar e dar parecer sobre as operações contábil-financeiras.
c) Presidência: o presidente e o vice-presidente são eleitos pelo Conselho de Curadores, dentre os seus pares.
d) Diretoria Executiva: constituída pelo presidente, vice-presidente, diretor administrativo e diretor financeiro.
e) Congregação de professores: colegiado superior de caráter consultivo, normativo e deliberativo e é composto por: presidente do conselho de curadores, presidente executivo, diretor, vice-diretor e pelos professores em exercício.

As informações e documentos disponibilizados pela FESC indicam que os objetivos do curso estarão aderentes ao que consta no artigo 2º, inciso I e III; artigo 3º, inciso I da resolução CNE/CP 3/2002, bem como está em conformidade com a área de informática que consta no parecer CNE/CES 436/2001.

Desde que a FESC passou a oferecer os cursos de: Geografia, Administração e Tecnologia em Informática, a cidade de Clevelândia tem experimentado melhorias nos aspectos sócio cultural e econômico (...) Grande parte dos alunos fazem estágio na Prefeitura e outros no próprio comércio (Relatório da Comissão Verificadora fls. 941/945).

VISÃO DO CURSO
O corpo docente é jovem e o corpo discente bastante heterogêneo mas, com muita expectativa diante das novas oportunidades que poderão ter com uma formação em curso superior (Relatório da Comissão Verificadora fl. 945).

DADOS DO CORPO DOCENTE
Existe um plano de carreira previsto em uma Resolução do Conselho de Curadores da FESC. No entanto, atualmente o corpo docente é formado por professores que, em sua grande maioria, possuem curso de especialização e alguns (2) com mestrado. Em reunião com os professores percebeu-se que existe por parte de muitos o interesse em dar prosseguimento aos estudos e melhor a formação (mestrado e doutorado). No entanto ressentem-se da distância física que os separam dos grandes centros. Foi recomendado, por esta verificadora, que houvesse um esforço para que aqueles que ainda não possuem o mestrado procurem a capacitação o quanto antes, pois isto trará reflexos positivos para os cursos e, também, para eles próprios enquanto profissionais.
Quanto ao regime de trabalho, os professores trabalham em regime CLT, tempo parcial e são pagos por hora/aula.
Das disciplinas dos 2 primeiros semestres, a relação é de 1 professor/turma de aproximadamente 20 alunos. Das disciplinas específicas da área de informática os professores têm curso de especialização e 1 com mestrado. Quanto à formação dos 7 professores responsáveis pelas disciplinas dos dois primeiros semestres: 1 é mestre e 6 têm o curso de Especialização (Relatório da Comissão fl. 946).

DADOS DO CORPO DISCENTE
Os alunos constituem-se em um grupo bastante heterogêneo em relação à origem das respectivas atividades que desempenham. No entanto, todos têm consciência da importância de uma formação universitária para a vida deles... (Relatório da Comissão Verificadora fl.946)

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS (INFRA-ESTRUTURA)
A FESC, por oferecer cursos apenas no período noturno, compartilha as instalações físicas com um colégio que funciona em período diurno. As 9 (nove) salas de aula acomodam em torno de 20 alunos/sala e a iluminação, ventilação apresentavam-se em bom estado. Os laboratórios de informática (2) apresentam-se em condições adequadas de ventilação, mobília e também dispõe de acesso à Internet. Existe uma sala que é utilizada pelos professores, além de salas específicas para coordenadores de curso (3), diretora (1) e secretaria (1). Não está ainda disponível uma sala de estudos específica para os alunos. Para tanto, a biblioteca dispõe de um espaço para que os alunos utilizem para estudos. Nos laboratórios de informática estavam disponíveis também projetores que os professores utilizam em suas aulas. A Biblioteca recebeu recentemente livros didáticos e texto para as disciplinas do curso... (Relatório da Comissão Verificadora fl. 946)

MELHORIAS OU ADAPTAÇÕES OCORRIDAS DESDE O PERÍODO DA IMPLANTAÇÃO DO CURSO

Pode-se observar que muitas obras da biblioteca haviam sido recentemente catalogadas. Um outro ponto importante é a formação, recente, de um segundo laboratório com 20 computadores possibilitando assim aos alunos aula prática... (Relatório da Comissão Verificadora fl.946)

CONVENIOS/PARCERIAS
Grande parte dos alunos fazem estágio na Prefeitura, que acaba se tornando a principal parceira da instituição (Relatório da Comissão Verificadora fl. 947).

IMPACTO FINANCEIRO
Por se tratar de uma instituição municipal, presume-se que a implantação do curso não gerará contratações com ônus financeiro ao tesouro do estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante do exposto neste relatório somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação.

Observações:

Sugere-se que seja observado também o prazo máximo de conclusão de curso. O curso foi inicialmente aprovado para ser integralizado em um prazo mínimo de 3 anos e máximo de 7 anos (o que significa o dobro do tempo mínimo + 1). A prática, em muitas instituições, tem sido estimar o tempo máximo como sendo o dobro do tempo mínimo – 1, o que resultaria em 5 anos (Relatório da Comissão Verificadora fl. 947).

A Direção da Instituição, tomando conhecimento das sugestões indicadas no Relatório da Comissão Verificadora e pretendendo atendê-las, encaminhou por meio do Ofício nº 0117/08, de 22 de setembro de 2008 (fl. 948), os Planos de Ensino devidamente corrigidos, à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tornando-se esses complementos do presente Processo.

O processo foi convertido em diligência com a Informação datada em 05 de novembro de 2008 (fls. 1173 e 1174), tendo retornado a este Conselho pelo Ofício nº 1596/08-CES/GAB/SETI, de 09 de dezembro de 2008 (fl.1219).

Em atendimento ao solicitado na Informação de diligência, a Direção da FESC encaminha à SETI o Ofício nº 162, de 03 de dezembro de 2008 (fls. 1178 e 1179), acompanhado de documentos comprobatórios (fls. 1185/1218), anexados ao processo, e de adendo ao relatório pela Comissão Verificadora (fls. 1180/1182).

PROCESSO Nº 592/08

Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora

Identificação:
Relatório em atendimento ao ofício nº 223/2008-CES/SETI de 21/11/2008 (fl.1181)

Histórico:
em 21/11/2008 foi emitido o ofício nº 223/2008-CES/SETI e documento de informação do CEE. A partir de então a FESC se mobilizou para tomar as providências cabíveis visando a atender ao solicitado pelo CEE (fl.1181).

Considerandos e Análise:

- Considerando a cópia do ofício 162/2008-FESC, cópia em anexo;
- Considerando a cópia da nota fiscal que comprova a aquisição de livros (Livraria Curitiba, NF 24554);
- Considerando a cópia da portaria 005/2008-FESC que define o prazo máximo para integralização do curso em 5 anos e mínimo de 3 anos;
- Considerando o rol de disciplinas do projeto pedagógico (grade curricular em anexo) do curso (fl. 1181).

Análise
Conforme consta no ofício nº 162/2008, a direção da FESC juntamente com o seu corpo docente e coordenador de curso tomaram as providências cabíveis com vistas a atender ao solicitado no ofício nº 223/2008-CES/SETI.
A portaria nº 005/2008 expedido pela FESC, normatiza o prazo mínimo e máximo de integralização de curso. Os alunos ingressantes até 2008 serão regidos pelas normas vigentes à época de seu ingresso.
A cópia da nota fiscal da Livraria Curitiba comprova a aquisição de livros visando reforçar/atualizar o acervo bibliográfico, o que oferecerá aos alunos recursos e material de fonte de pesquisa/estudo em disciplinas do curso.
A grade curricular, dividida em módulos, contem disciplinas cujos conteúdos contemplam elementos de fundamentação para a área de conhecimento em desenvolvimento de sistemas. Ao final de cada módulo está prevista a emissão de certificados identificados de acordo com a ênfase em cada uma. Também, estão previstos a realização de atividades complementares e estágio curricular que contribuirão para enriquecer a formação dos alunos. O aluno que cursar todos os módulos, acrescido de estágio curricular, atividades complementares e trabalho de diplomação, terá cumprido uma carga horária de 2904 horas e receberá o diploma de tecnólogo. De acordo com a grade curricular apresentada e, também com base no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia conforme portaria MEC nº 10 de 28 de julho de 2002,esta possui os elementos necessários ao curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (fl. 1181).

Parecer
Diante do exposto somos de parecer:

- que de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o projeto de curso, ora em análise, se mostra aderente ao Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da área profissional Informática;
- favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Analise e Desenvolvimento de Sistemas oferecido pela Fundação de Ensino Superior e Clevelândia (fl. 1182).

PROCESSO Nº 592/08

Adequação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação. (fls. 1187 – 1189)

ESTRUTURA CURRICULAR

Módulos:



Disciplinas por módulo

Módulo	ÁREAS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (h)
	1º SEMESTRE	
1	Inglês Técnico I	36
1	Informática Instrumental	72
1	Lógica	36
1	Comunicação lingüística	36
1	Cálculo Numérico Computacional	72
1	Administração I	36
2	Iniciação à Tecnologia da Computação	72
	SUBTOTAL	360

	2º SEMESTRE	
1	Inglês Técnico II	36
1	*Métodos e Técnicas de Pesquisa*	36
1	Administração II	36
1	Fundamentos de Programação	72
1	Direito	36
2	Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores	72
2	Redes de Computadores I	72
	SUBTOTAL	**360**
	3º SEMESTRE	
2	Redes de Computadores II	*36*
2	Sistemas Operacionais	72
3	Estrutura de Dados I	72
3	Engenharia de Software I	108
3	Orientação a Objetos I	36
4	Programação para Web I	72
	SUBTOTAL	**396**
	4º SEMESTRE	
2	Instalação e Configuração de Serviços de Redes	36
3	Orientação a Objetos II	36
3	Banco de Dados I	72
3	Estrutura de Dados II	72
3	Engenharia de Software II	108
4	Programação para Web II	72
	SUBTOTAL	**396**

	5º SEMESTRE	
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos I	108
3	Desenvolvimento OO	72
3	Banco de Dados II	72
4	Informática na Sociedade	36
4	Web Design	72
4	*Interface Homem Máquina*	36
	SUBTOTAL	**396**
	6º SEMESTRE	
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos II	108
3	Desenvolvimento OO Visual	72
3	Computação Móvel	72
4	Informática na Educação	36
4	Empreendedorismo	36
4	Plano de Negócios em Informática	36
4	Comércio Eletrônico	36
	SUBTOTAL	**396**
	TOTAL DISCIPLINAS CURRICULARES	**2304**
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	**140**
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**60**
	ESTÁGIO CURRICULAR	**400**
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	**2904**

Perfil Profissional de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, da FESC. (fls. 1231/1233)

O curso prevê uma formação que capacita o profissional para a solução de problemas do mundo real, por meio da construção de modelos computacionais e de sua implementação.

O Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, analisa, projeta, documenta, especifica, testa, implanta e mantém sistemas computacionais de informação.

Esse profissional trabalha, também, com ferramentas computacionais, equipamentos de informática e metodologia de projetos na produção de sistemas. Raciocínio lógico, emprego de linguagens de programação e de metodologias de construção de projetos, preocupação com a qualidade, usabilidade, robustez, integridade e segurança de programas computacionais são fundamentais à atuação desse profissional.

É dever do curso formar um Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, dotado das seguintes capacidades:
1- Desenvolver aplicativos/sistemas computacionais com ênfase para aplicações organizacionais:
(...)
2- Desenvolver projetos de sistemas de informação:
(...)
3- Documentar todas as fases do desenvolvimento e implantação de sistemas de informação:
4- Implantar sistemas de informação informatizados:
(...)
5- Gerenciar o ciclo de vida de sistemas de informação:
(...)
6- Empreender negócios envolvendo tecnologia de informação:
(...)

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação. (fl. 1220/1222)

Pela Portaria nº 006/06 – FESC, de 20 de fevereiro de 2006, a Direção da Faculdade designou para coordenar o referido curso, desde sua implantação, o Professor Alexsandro Brocardo Lopes, sendo Graduado em Processamento de Dados pela UTFPR, Curitiba/2002 e Especialista Em Desenvolvimento Em Ambiente Internet pela UTFPR, Curitiba/2002.

PROCESSO Nº 592/08

Quadro de Docentes apresentado na proposta pedagógica do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, da FESC (fls. 1229 e 1230).

ÁREAS/DISCIPLINAS	PROFESSOR
1º SEMESTRE	
Inglês Técnico I	Liliane Maria Bornhiati Cechetto
Informática Instrumental	Cleverson Aluísio Juliani
Lógica	Alexsandro Brocardo Lopes
Comunicação lingüística	Margareth de Fátima Pasin
Cálculo Numérico Computacional	Wlasta Nadieska Hüffner De Gasperi
Administração I	Jozeane Iop
Iniciação à Tecnologia da Computação	Cleverson Aluísio Juliani
2º SEMESTRE	
Inglês Técnico II	Liliane Maria Bornhiati Cechetto
Métodos e técnicas de pesquisa	Margareth de Fátima Pasin
Administração II	Jozeane Iop
Fundamentos de Programação	Alexsandro Brocardo Lopes
Direito	Nilton Luiz Pacheco Loures
Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores	Cleverson Aluísio Juliani
Redes de Computadores I	Cleverson Aluísio Juliani
3º SEMESTRE	
Redes de Computadores II	Marcelo Guilherme Kühl
Sistemas Operacionais	Alexsandro Brocardo Lopes
Estrutura de Dados I	Alexsandro Brocardo Lopes
Engenharia de Software I	Leo João Gava
Orientação a Objetos I	Marcelo Guilherme Kühl
Programação para Web I	Marcelo Guilherme Kühl

4º SEMESTRE	
Instalação e Configuração de Serviços de Redes	Marcelo Guilherme Kühl
Orientação a Objetos II	Marcelo Guilherme Kühl
Banco de Dados I	Marcelo Jeam Marini
Estrutura de Dados II	Alexsandro Brocardo Lopes
Engenharia de Software II	Leo João Gava
Programação para Web II	Marcelo Guilherme Kühl
5º SEMESTRE	
Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos I	Junior Donizete Flizikowski
Desenvolvimento OO	Alcenir Vergílio Negri
Banco de Dados II	Alexsandro Brocardo Lopes
Informática na Sociedade	Alcenir Vergílio Negri
Web Design	Junior Donizete Flizikowski
Interface Homem Máquina	Alcenir Vergílio Negri
6º SEMESTRE	
Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos II	Junior Donizete Flizikowski
Desenvolvimento OO Visual	Alcenir Vergílio Negri
Computação Móvel	Junior Donizete Flizikowski
Informática na Educação	Alcenir Vergílio Negri
Empreendedorismo	Paulo de tarso m. Berhorst
Plano de Negócios em Informática	Jozeane Iop
Comércio Eletrônico	Junior Donizete Flizikowski

2. No Mérito

O Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, teve sua proposta pedagógica alterada e o regime de matrícula transformado de seriado anual para semestral, com implantação a partir do ano letivo de 2007, pelo Decreto Estadual nº 171, de 13/02/2007, baseado no Parecer CEE nº 648/06, aprovado em 08/12/2006, com carga horária de 2.760 horas. No entanto, houve um equívoco ao digitar a carga horária descrita no VOTO DO RELATOR (Parecer CEE/PR nº 648/06 – p.5) com 2.740 horas.

Não consta do projeto pedagógico o Plano de Estágio, assim como também não constam as parcerias para a realização do respectivo estágio supervisionado.

A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 dispõe sobre o estágio de estudantes e no artigo 1º determina:

> Art. 1º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado,desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Assim sendo, cabe à IES que ofertará o curso em tela, cumprir o estabelecido no disposto da respectiva legislação, incluindo todas as modificações em seu projeto pedagógico e incorporando ao Regimento da Instituição.

O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação é curso de graduação que oferta diploma com características especiais e atende ao disposto no Parecer CNE/CES nº 436/2001, Resolução CNE/CP nº 3/2002, Parecer CNE/CES nº 29/2002, Parecer CNE/CES 277/2006, Portaria MEC nºs 10/2006 e 12/2006 e Deliberação CEE/PR nº 01/05.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento por um prazo de 3 (três) anos (cf. Parecer CNE/CES nº 436/2001, aprovado em 02/04/2001) do Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática, ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, mantida pela Fundação do Ensino Superior de Clevelândia, com 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, integralização de no mínimo 3 (três) anos e, no máximo 7(sete) anos, com carga horária de **3.000** (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, a partir do ano letivo de 2006, e de **2.760** (duas mil, setecentas e sessenta) horas, regime de matrícula semestral, a partir do ano letivo de 2007;

b) à adequação do Projeto Pedagógico ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, passando a denominação de Curso Superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação, Área Profissional: Informática para Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, integralização de no mínimo 3 (três) anos e, no máximo 5 (cinco) anos, com carga horária de **2.904** (duas mil, novecentas e quatro) horas, regime de matrícula por módulo semestral, a partir do ano letivo de 2009.

PROCESSO Nº 592/08

A FESC apresentará a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 dias, a adequação do plano de estágio à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Regimento da IES e todas as alterações efetuadas na proposta pedagógica (departamentalização de disciplinas, matriz curricular, ementários, plano de estágio e respectivos convênios).

O curso em tela foi autorizado a funcionar na vigência da Resolução CNE/CP nº 3, de 18/12/2002, devendo a FESC registrar no histórico escolar que acompanha o diploma de graduação, as competências profissionais definidas no perfil profissional de conclusão do curso (cf.§ 1º, Art. 4º da Resolução CNE/CP nº 3, de 18/12/2002).

Para a renovação de reconhecimento de curso a IES cumprirá às exigências da Deliberação CEE/PR nº 01/05.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, que seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2009.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de fevereiro de 2009.